



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Pirai

Protocolo nº 01835

Data 28 / 08 / 2023

Assinatura [Assinatura]  
Projeto de Lei nº 50/2023

C. M. P. - Pirai - RJ

Processo nº 1835

Rubrica [Assinatura] Fls. 02

**“INSTITUI O DIA DA UNIÃO E  
MOBILIZAÇÃO DA JUVENTUDE CRISTÃ  
NO MUNICÍPIO DE PIRAI”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,**

**APROVA:**

*Art. 1º - Fica instituído no Município de Pirai-RJ o “Dia da União e Mobilização da Juventude Cristã”, a ser comemorado no 3º sábado do mês de agosto, em alusão ao Mês Municipal da Juventude.*

*Art. 2º - O evento instituído por esta Lei deverá constar no Calendário Oficial do Município.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**JUSTIFICATIVA:**

*Apresento a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir no Município de Pirai-RJ o “Dia da União e Mobilização da Juventude Cristã”, que ocorrerá no terceiro sábado do mês de agosto.*

*Considerando que o futuro da sociedade está nas mãos de nossas crianças e jovens, atentamos em homenagear os jovens cristãos, pois a cada dia vemos jovens ainda em fase de adolescência, sábios, eloquentes e participativos em projetos sociais de diversos segmentos, traduzindo na sociedade a esperança de um futuro melhor. Sabe-se que a juventude cristã é um seguimento social relevante na sociedade, fazendo trabalhos sociais e culturais.*





Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

C. M. P. - Pirai - RJ  
Processo nº 1835  
Rubrica *[assinatura]* Fls 03

*Visando reconhecer o precioso papel da juventude cristã no Município de Pirai, e crendo ter justificado a importância desses jovens, muitos pregadores, músicos, evangelistas e até mesmo pastores que de forma inequívoca prestam serviços relevantes à sociedade, levando a palavra de Deus e paz aos que necessitam.*

*Seguindo o Mês da Juventude, realizado no mês de agosto, cabe ao Poder Público também dar espaço a este seguimento, que tem por missão viver sua manifestação de fé na sociedade, seguindo os princípios bíblicos que lhes são transmitidos.*

*Diante das justificativas elencadas acima, sendo o presente Projeto de Lei de cunho social e de relevante interesse público, espera-se contar com o apoio dos demais pares para a aprovação deste projeto.*

SALA DAS SESSÕES, 28 de agosto de 2023

**Ronaldo Corrêa Leite**

**- Vereador -**